



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, E LIMITAÇÃO DE ACESSO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o estado ainda alarmante de Pandemia do País pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no [Decreto Estadual do ES nº 4.859-R](#), de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas extraordinárias restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, a divulgação do novo [Mapa de Risco de Convivência](#) por parte do Governo do ES em 02 de julho de 2021, que classifica o Município de Itapemirim em **risco baixo** para COVID-19, onde o mesmo vem se mantendo assim desde o dia 25 de junho de 2021;

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 122 da Lei Municipal nº 2.879/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Restabelecer o **Expediente normal** desta Casa de Leis, a partir de **05 de julho de 2021**, em 02 (dois) turnos, com jornada de 6 (seis) horas ininterruptas.

- I. Turno 1: **início às 07h e término às 13h;**
- II. Turno 2: **início às 12h e término às 18h;**

Art. 2º. Restabelecer o atendimento presencial do público, sendo limitado a **03 (três) pessoas** por vez, observados todos os protocolos sanitários de prevenção da COVID-19 descritos abaixo:

- I. Uso permanente e obrigatório de máscara facial;
- II. Utilização de álcool em gel nas mãos;
- III. Distanciamento social de pelo menos 1,5 m, evitando aglomerações dentro do recinto.

Parágrafo único. As demandas externas para protocolização neste Poder Legislativo, poderão também ser encaminhadas pelo e-mail: protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, ou ainda serem solicitadas pelo E-SIC eletrônico, com link disponível em nossa home page: <http://www.itapemirim.es.leg.br/ouvidoria>.

Art. 3º. Limitar o acesso e permanência de até **30 (trinta) pessoas**, conforme ordem de chegada, no auditório do Plenário

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

“João Batista Ferreira de Souza”, durante as Sessões deste Poder Legislativo, respeitando os mesmos protocolos sanitários descritos no Art. 2º.

Art. 4º. As medidas estipuladas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, em razão das mudanças no nível de risco de convivência em que o Município de Itapemirim estiver enquadrado a cada semana, sobretudo as previstas no Decreto Estadual do ES nº 4859-R.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 04 de julho de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022